



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E-mail: pmopedrosorio@terra.com.br

LEI N.º 2925/2015

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal 2316/2007 que autorizou a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências.”

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O caput e a letra “f” do Art. 4º da Lei Municipal nº 2316/2007, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Poderão ser delegadas, mediante Convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário

(...)

f – atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;”

Art. 2º - Fica acrescentada a letra “n” ao Art. 4º da Lei Municipal 2316/2007, com o seguinte teor:

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E-mail: pmopedrosorio@terra.com.br

**“f” – aplicar sanções regulatórias, conforme
Resolução expedida pela AGERGS”.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2015.

**CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**Luiz Carlos da Silva Souza
Secretário Especial de Gabinete**